

do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha do Centro Histórico e a comissão técnica de acompanhamento do Plano de Pormenor da Fraga, integrados na zona de intervenção do Programa Polis em Vila Nova de Gaia.

Considerando que a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais deixou de integrar o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas procedeu, entretanto, à designação, em substituição da arquitecta Maria do Rosário Queiroz Magalhães da Costa, do engenheiro Joaquim Manuel Ramos Cavalheiro para integrar as referidas comissões técnicas de acompanhamento, importa agora proceder à alteração devida dos mencionados despachos n.ºs 22 545/2001, 22 546/2001, 22 547/2001 e 22 548/2001, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 7 de Novembro de 2001.

Nestes termos, determino que as comissões técnicas de acompanhamento dos Planos de Pormenor da Afurada, de São Paio/Canidelo, da Frente Ribeirinha do Centro Histórico e da Fraga, integrados na zona de intervenção Polis em Vila Nova de Gaia, passem a ser integradas pelo engenheiro Joaquim Manuel Ramos Cavalheiro, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em substituição da arquitecta Maria do Rosário Queiroz Magalhães da Costa.

24 de Novembro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 25 957/2005 (2.ª série). — Através dos despachos n.ºs 17 218/2001, 17 220/2001, 17 221/2001, 17 222/2001 e 17 223/2001 do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 16 de Agosto de 2001, foram constituídas, respectivamente, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, a comissão técnica de acompanhamento do PP24, a comissão técnica de acompanhamento do PP2, a comissão técnica de acompanhamento de PP23, a comissão técnica de acompanhamento do Plano de Pormenor da Cava de Viriato e a comissão técnica de acompanhamento do Plano de Pormenor do Parque Urbano da Radial de Santiago, integrados na zona de intervenção do Programa Polis em Viseu.

Considerando que a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais deixou de integrar o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas procedeu, entretanto, à designação, em substituição da arquitecta Maria da Conceição Lopes Aleixo Fernandes, do engenheiro António dos Anjos Lourenço Tavares Martins para integrar as referidas comissões técnicas de acompanhamento, importa agora proceder à alteração devida dos mencionados despachos n.ºs 17 218/2001, 17 220/2001, 17 221/2001, 17 222/2001 e 17 223/2001, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 16 de Agosto de 2001.

Nestes termos, determino que as comissões técnicas de acompanhamentos dos Planos de Pormenor PP24, PP2, PP23, Cava de Viriato e Parque Urbano da Radial de Santiago, integrados na zona de intervenção Polis em Viseu, passem a ser integradas pelo engenheiro António dos Anjos Lourenço Tavares Martins, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em substituição da arquitecta Maria da Conceição Lopes Aleixo Fernandes.

24 de Novembro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 25 958/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Estarreja deliberou em 8 de Março de 2005 retomar o processo de revisão do Plano Director Municipal ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 11/93, de 23 de Fevereiro.

Considerando o teor da acta da reunião preparatória realizada no dia 21 de Março de 2005, em cumprimento do n.º 11.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta a fundamentação da retoma da revisão do Plano Director Municipal apresentada pela Câmara Municipal, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e no n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Considerando ainda a proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Estarreja, conforme consta da acta da referida reunião preparatória, e o interesse manifestado pelo Ministério da

Administração Interna na integração de representante do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Estarreja, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A CMC integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

a) No âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral;
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica;
Instituto da Água;
Instituto de Conservação da Natureza;
Direcção-Geral dos Transportes Terrestres;
Estradas de Portugal, E.P.E.;
Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.;
Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S. A.;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM);
Direcção Regional de Educação do Centro;
Administração Regional de Saúde do Centro;
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro;
Instituto Português do Património Arquitectónico;
Instituto Português de Arqueologia;
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais;
Direcção-Geral de Geologia e Energia;
Direcção Regional de Economia do Centro;
Direcção-Geral de Turismo;
Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;
Guarda Nacional Republicana;
Instituto do Desporto de Portugal;
TRANSGÁS;
Rede Eléctrica Nacional, S. A.

24 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 25 959/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Almodôvar promover a construção de uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) para servir a povoação de Corte Figueira e Monte João Silvestre, no concelho de Almodôvar, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Almodôvar, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/97, de 10 de Setembro.

O projecto prevê a construção de uma ETAR compacta, cujo tratamento é feito por lamas activadas. O sistema de tratamento é composto pelas seguintes etapas: gradagem, interceptor de gorduras, tratamento de gorduras e tanque de retenção.

A área a ocupar com a construção da ETAR é de 225 m², acrescidos de 30 m² referentes ao caminho de acesso.

Considerando que não existe alternativa para a sua localização;

Considerando as justificações apresentadas pela Câmara Municipal de Almodôvar para a localização e realização da obra;

Considerando o teor da declaração de interesse público municipal aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Almodôvar de 30 de Dezembro de 2004;

Considerando tratar-se de um projecto que permitirá a criação de um sistema colectivo de tratamento de águas residuais, melhorando a qualidade do efluente lançado na linha de drenagem superficial;

Considerando que a rede de saneamento básico é uma infra-estrutura imprescindível à qualidade de vida das populações beneficiadas;

Considerando que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Almodôvar, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/98, de 27 de Janeiro, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

Determino:
Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento